



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA SG N. 1 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Instrução Normativa n. 2/2020, que dispõe sobre o ingresso, a circulação e a permanência no Conselho Nacional de Justiça.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 3º, da Portaria CNJ n. 112/2010, e considerando o contido no Processo SEI n. 00385/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 10 e 17 da Instrução Normativa n. 2/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.

X - advogado(a): para uso de advogados(as) que necessitem transitar nas dependências do Conselho, conforme Anexo XII.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos V a X deste artigo, ficará a cargo da SESIN a distribuição dos crachás, conforme cada caso, observadas as normas de acesso previstas no art. 9º da Instrução Normativa SG/CNJ n. 1/2020.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso X deste artigo, a disponibilização do crachá fica condicionada à verificação e confirmação da matrícula em sistema próprio da OAB.

Art. 17. O crachá será recolhido e restituído à SESIN:

I - pela chefia imediata ou chefe da unidade, nos casos de exoneração, dispensa, demissão, posse em outro cargo público inacumulável, retorno ao órgão de origem, falecimento de servidor ou substituição do crachá;

II - pelo(a) supervisor (a) de estágio, no caso de desligamento de estagiário(a);

III - pelo(a) gestor(a) do ajuste, quando houver desligamento ou substituição de colaborador(a) ou preposto.

§ 1º Os(as) responsáveis indicados(as) nos incisos I a III encaminharão os crachás recolhidos à SESIN que adotará as providências necessárias para cancelamento do acesso e descarte do crachá.

§ 2º Os(as) responsáveis indicados(as) nos incisos I a III deverão comunicar de imediato o desligamento ou a substituição e encaminhar à SESIN, a relação, detalhando a partir de que data, os(as) servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) ou prepostos(as) não farão mais parte dos quadros do CNJ.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º relativa ao inciso I não isenta a Secretaria de Gestão de Pessoas, enquanto responsável final por esse procedimento, de também comunicar de imediato o desligamento ou a substituição e encaminhar à SESIN, a relação, detalhando a partir de que data, os(as) servidores(as) não farão mais parte dos quadros do CNJ.

§ 4º A SESIN adotará as providências necessárias ao cancelamento do acesso, a partir da data informada na referida relação citada nos §§ 2º e 3º.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à carteira de identidade funcional dos(as) servidores(as).” (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo II e acrescentar o Anexo XII à Instrução Normativa n. 2/2020, que passam a vigorar conforme os anexos desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL DA SILVEIRA MATOS

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CRACHÁ DE ESTAGIÁRIO(A)

- 1 - Finalidade Identificação de estudantes não servidores(as), que realizem estágio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça.
- 2 - Setor Emitente Seção de Segurança Interna
- 3 - Especificações
 - a) Formato especial.
 - b) Dimensões: 54 x 85 mm.
 - c) Cores: branco, vermelho, cinza (cor predominante), dourado e preto.
 - d) Material: chip eletrônico de aproximação envolto em PVC, com dados para permissão do Complexo CNJ.
 - e) Impressão: Brasão da República do Brasil em dourado sobre fundo branco, inscrição "CNJ" e "ESTAGIÁRIO(A), cognome do(a) estagiário(a), matrícula.
 - f) Fotografia: digitalizada e colorida, tamanho 3x4 cm, aposta da parte inferior-direita do crachá.
 - g) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

ANEXO XII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CRACHÁ DE ADVOGADO(A)

- 1 - Finalidade Para uso obrigatório de advogados(as) nas dependências do Conselho Nacional de Justiça.
- 2 - Setor Emitente Seção de Segurança Interna
- 3 - Especificações
 - a) Formato especial.
 - b) Dimensões: 54 x 85 mm.
 - c) Variação numérica: a partir de 0000ADV.
 - d) Cores: branco, preto, tarja VERMELHA, preto e dourado.
 - e) Impressão: Brasão da República do Brasil em dourado sobre fundo branco, inscrição "CNJ", inscrição "ADVOGADO(A)" em fundo VERMELHO e número de controle.
 - f) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 12/05/2023, às 17:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1548196** e o código CRC **5359D75B**.